

CONDIÇÕES GERAIS DO PIC

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:	CIA ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO
CNPJ:	23.025.711/0001-16
PIC -	MODALIDADE: TRADICIONAL
PROCESSO SUSEP Nº:	15414.005217/2012-63
WEB-SITE:	www.itaubr.com

II - GLOSSÁRIO

- **Subscritor** – é a pessoa que adquire o Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.
- **Titular** – é o próprio Subscritor ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** – é o valor constituído na reserva de capitalização.
- **Capital Nominal** – corresponde ao valor mínimo do Título formado ao final do prazo de vigência, considerando-se todos os pagamentos previstos efetuados em dia.
- **Reserva de Capitalização** – é formada por parte do valor pago pelo cliente, sendo este o valor que será resgatado. Será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada parcela paga, conforme tabela do item 12.1, atualizada mensalmente no **1º dia útil do mês** pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança do 1º dia do mês** e capitalizada à taxa de juros de **0,50% a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.
- **Sorteio(s) e Carregamento** – Os custos de sorteio e de carregamento serão constituídos pelas cotas percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, conforme o item 12.2*, e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos Títulos, tais como: administração, operação e comercialização.

III - OBJETIVO

- 3.1 - Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente ao Titular, desde que respeitado o disposto nestas Condições Gerais.

- 3.2 - A aprovação deste Título pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

4.2 – Cumpre ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

4.3 – Cumpre ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante à Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **48** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do primeiro pagamento.

VI - PAGAMENTO(S)

6.1 - Este Título será pago pelo Subscritor em **48** parcelas, nas respectivas datas de vencimento.

6.2 - O não pagamento de qualquer parcela até a data de seu vencimento determinará a suspensão do Título.

6.2.1 - No caso de até 3 meses de atraso de qualquer parcela, o Título poderá ser reabilitado desde que haja a quitação de uma só vez de todas as parcelas em atraso e desde que não tenha havido o cancelamento do Título.

6.3 - O Título não participa dos sorteios, enquanto estiver na condição de suspenso. O pagamento das parcelas em atraso não restabelece o direito a participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão.

6.4 Os pagamentos efetuados após as respectivas datas de vencimento serão acrescidos de atualização monetária e juros, na mesma forma prevista para atualização da reserva de capitalização (item 9.1*), desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5 - Os valores das parcelas serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM tomando-se por base a variação do índice anual acumulado até o segundo mês anterior ao da atualização.

6.5.1 - Caso ocorra a extinção deste índice de reajuste será utilizado o IPCA-IBGE.

VII – CANCELAMENTO

7.1 - O Título será cancelado, na hipótese do Subscritor deixar de efetuar o pagamento de 4 meses em atraso, consecutivos durante a vigência.

VIII - CARÊNCIA

8.1 - Carência para Resgate Antecipado Total

O valor de resgate antecipado total, calculado na forma estabelecida no item X*, somente estará disponível ao Titular após 12 meses do início de vigência.

IX - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO

9.1 - A reserva de capitalização é formada por parte do valor pago pelo Subscritor, sendo este o valor que será resgatado. Representa o percentual de cada valor pago, sendo 10% do 1º ao 3º pagamentos, 70% do 4º pagamento e 94,77% do 5º ao 48º pagamentos (conforme tabela do item 12.1). O valor será mensalmente atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança do 1º dia do mês e acrescido pela taxa de juros de 0,5% ao mês.

A reserva de capitalização sofrerá redução de 5% sobre o valor atualizado quando o resgate ocorrer entre o 1º ao 24º mês de vigência.

9.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que for considerado para atualização da caderneta de poupança.

9.2 - O capital formado neste Título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

9.3 – A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do Título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

X – RESGATE

10.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na reserva de capitalização.

10.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, respeitado o prazo de carência e decorridos um mês do pagamento de cada parcela:

<u>Pagamentos efetuados</u>	Resgate sobre a soma das parcelas pagas (em percentual)	<u>Pagamentos efetuados</u>	Resgate sobre a soma das parcelas pagas (em percentual)

1	9,55%	25	88,61%
2	9,57%	26	89,29%
3	9,60%	27	89,94%
4	23,94%	28	90,57%
5	37,34%	29	91,16%
6	46,36%	30	91,74%
7	52,86%	31	92,30%
8	57,79%	32	92,84%
9	61,68%	33	93,36%
10	64,84%	34	93,87%
11	67,47%	35	94,36%
12	69,69%	36	94,85%
13	71,61%	37	95,32%
14	73,29%	38	95,78%
15	74,78%	39	96,23%
16	76,11%	40	96,68%
17	77,32%	41	97,12%
18	78,41%	42	97,54%
19	79,42%	43	97,97%
20	80,35%	44	98,38%
21	81,22%	45	98,80%
22	82,02%	46	99,20%
23	82,78%	47	99,60%
24	83,50%	48	100,00%

10.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a) mês de vigência como parcelas pagas nos seus respectivos vencimentos;
- b) parcelas sem reajuste;
- c) apenas aplicação de juros de **0,50%** ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização;
- d) fatores de redução sobre a reserva de capitalização**, de 5% sobre o valor atualizado quando o resgate ocorrer entre o 1º ao 24º mês de vigência, conforme **previstos na tabela 12.3** do item XII*.

10.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 dias úteis após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VIII. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio de Mídias digitais ou Centrais de Atendimento ou Rede de Agências, para orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização. Caso o título de capitalização tenha sido adquirido por meio de débito automático em conta, ao término de vigência do título, será realizado o depósito automático do saldo integral da reserva de capitalização para resgate na respectiva conta, ressalvada as seguintes hipóteses:

- a) **Manifestação expressa em sentido diverso do titular;**
- b) **Titular diferente do subscritor correntista;**
- c) **Falecimento do titular;**
- d) **Encerramento da conta corrente;**
- e) **Impossibilidade devidamente justificada de efetivação de crédito em conta.**

10.5 - Somente serão devidos juros moratórios de **0,50% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias úteis o valor do pagamento do resgate **e desde que atendidas as disposições do item 10.4.**

XI - SORTEIO

11.1* - Os títulos serão ordenados em série(s) de 500.000 (quinhentos mil) e numerados seqüencialmente de 000.000 a 499.999.

11.2* - A cada título serão atribuídas, aleatoriamente, 02 (duas) combinações de 06 (seis) dígitos, distintas entre si e das demais, numeradas seqüencialmente e situadas entre 000.000 e 999.999. O número posterior ao 999.999 é o 000.000.

11.3* - O titular passará a participar dos sorteios após o pagamento da 1ª (primeira) parcela com os dois números para sorteio.

11.4* - Só participará dos sorteios previstos o título que estiver com o pagamento das mensalidades em dia.

11.5* - Os sorteios serão apurados da forma descrita a seguir:

11.5.1* - Sorteio Semanal: Os sorteios desta modalidade ocorrerão todos os sábados de cada mês, apurados pela extração da Loteria Federal do Brasil realizada pela Caixa Econômica Federal. Serão contemplados **4 (quatro) títulos em cada sorteio**. Os títulos contemplados serão aqueles

em que um de seus números para sorteio coincidir, na mesma ordem, com algum dos números descritos a seguir:

- **1º prêmio:** o número formado pelos algarismos da centena simples, dezena simples e unidade simples do 1º prêmio da Loteria Federal, seguidos pelos algarismos da centena simples, dezena simples e unidade simples do 2º prêmio da Loteria Federal.
- **2º prêmio ao 4º prêmio:** o número composto no prêmio anterior somado com uma unidade.

Exemplo:

Apuração da Loteria Federal do Brasil

1º Prêmio	13.781
2º Prêmio	09.446

1º prêmio : O número contemplado seria: **781.446**.

2º prêmio ao 4º prêmio seria: Os 3 (três) prêmios subseqüentes seriam: **781.447, 781.448, 781.449**.

O valor de cada prêmio bruto distribuído nos sorteios semanais corresponderá a **500 (quinhentas) vezes o valor da última mensalidade paga**.

11.6 – O título que permanecer em vigor participará de 832 (oitocentos e trinta e dois) ou 836 (oitocentos e trinta e seis) premiações ao longo de sua vigência, isso dependerá da quantidade de sábados que houver durante a vigência, podendo variar de 208 a 209 sábados.

11.7 - Caso não haja sorteio da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, nem na imediata que a substitua, o sorteio será realizado pela extração subsequente da Loteria Federal, desde que não coincida com a data já prevista para o sorteio.

11.8 - Se a Caixa Econômica Federal não realizar o sorteio substitutivo, suspender definitivamente a realização dos sorteios da Loteria Federal, modificá-los de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste artigo ou ainda se houver qualquer impedimento à vinculação do Concurso da Loteria Federal ao sorteio previsto neste plano, a Cia. Itaú de Capitalização promovê-lo-á em suas dependências, em até 30 dias após a data prevista. O referido sorteio será precedido de ampla divulgação, contará com a presença de auditor(es) independente(s) e se concederá livre acesso aos subscritores/titulares.

11.9 - Sobre o prêmio de sorteio bruto incidirá imposto de renda previsto em Lei, que neste caso corresponde a 30% do valor sorteado.

11.10 - O título sorteado continuará em vigor, desde que os pagamentos estejam em dia.

XII - TABELAS

12.1 - TABELA DE COTA DE CAPITALIZAÇÃO

Pagamento	% Cota de Capitalização
1º ao 3º	10,00%
4º	70,00%
5º ao 48º	94,77%

12.2 - TABELA DE CUSTO DE SORTEIO E CARREGAMENTO

Pagamento	Cota de sorteio %	Cota de carregamento %
1º ao 3º	1,74%	88,26%
4º	1,74%	28,26%
5º ao 48º	1,74%	3,49%

12.3 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

Mês de vigência	%
1º ao 24º	5,00%
25º ao 48º	0,00%

XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Obrigações:

13.1.1- Compete à Sociedade de Capitalização:

a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;

b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de Mídia Eletrônica ou Centrais de Atendimento ou Rede de Agências, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado.

c) Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização

13.1.2- Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar os pagamentos das parcelas;
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais e do Titular, quando for seu representante legal;
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

13.1.3- Compete ao Titular:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado total.
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.
- d) Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.4*.

13.2- Prescrição: Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

13.3- Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIV- FORO

14.1 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.